

Processo administrativo 182/2015
Processo de Compra 182/2015



Prefeitura Municipal de Vitorino

Estado do Paraná

Dispensa 4/2015

INTERESSADO

Prefeito Municipal

ASSUNTO

Requerimento

Guincho

02309-

PREFEITURA MUNICIPAL DE VITORINO

DATA 04/11/15

ENCAMINHAMENTO

| | DATA | UNIDADE | RUBRICA | Fls. | | DATA | UNIDADE | RUBRICA | Fls. |
|----|----------|-----------|---------|------|-----|------|---------|---------|------|
| 1 | 04/11/15 | Licitação | | 1 | / / | | | | |
| 2 | / / | | | 2 | / / | | | | |
| 3 | / / | | | 3 | / / | | | | |
| 4 | / / | | | 4 | / / | | | | |
| 5 | / / | | | 5 | / / | | | | |
| 6 | / / | | | 6 | / / | | | | |
| 7 | / / | | | 7 | / / | | | | |
| 8 | / / | | | 8 | / / | | | | |
| 9 | / / | | | 9 | / / | | | | |
| 10 | / / | | | 10 | / / | | | | |

Em face de { Deferimento
Indeferimento

Em favor requerido, o presente processo poderá ser arquivado

Em ____/____/____

PREFEITURA MUNICIPIO DE VITORINO
ESTADO DO PARANÁ



PROTOCOLO GERAL Nº 2309 / 2015

Excelentíssimo Sr. Prefeito do Município de Vitorino, venho com o devido acatamento requerer-lhe seja concedido:

REQUERIMENTO

SOLICITA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA QUE POSSUA CAMINHÃO GUINCHO/CEGONHA, CONFORME OFÍCIO INTERNO Nº 617/2015 EM ANEXO.

Requerente: JUAREZ VOTRI
Endereço: Avenida -BRÁSIL ARGENTINA
Cidade: Vitorino
CPF/CNPJ: 41141806991
Origem: PROTOCOLO

Nestes termos, pede e espera deferimento.

Vitorino 04/11/2015

Assinatura do Requerente

Deferido:

SIM _____

NÃO _____

ENCAMINHADO _____

DATA: ____/____/____

02309 -

PREFEITURA MUNICIPAL DE VITORINO

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES



MUNICÍPIO DE VITORINO

Estado do Paraná
CNPJ 76.995.463/0001-00



Ofício Interno nº. 617/2015

Vitorino, 04 de novembro de 2015.

DE: Juarez Votri
Prefeito

PARA: Fernando Senhorini
Gerência de Licitações e Compras

Solicitamos seja realizado o mais breve possível a procedimento para contratação de empresa que possua Caminhão guincho/Cegonha para transporte dos veículos e caminhão recebidos em doação da Receita Federal do Brasil - Delegacia de Foz do Iguaçu, conforme comunicação anexa.

A contratação de empresa para realizar o transporte se faz necessário porque os bens são de origens de apreensão e não possuem documentação para tráfego em vias públicas, conforme orientado no documento anexo, que trata do assunto.

Foi realizado contato telefônico, com a Servidora da Receita Federal, Sra Glauca Z. Valenca, (45 3520-4330), a qual nos informou que são 05 (cinco) veículos de passeio, Astra - ano 1999, Paratí - ano 1998, Fiat Uno - ano 2005 e Corsa - ano 2007, e 01 (um) caminhão Mercedes Benz modelo 1718 - ano 2009.

Cordialmente,


Juarez Votri
Prefeito Municipal



Ministério da Fazenda

Superintendência Regional da Receita Federal do Brasil da 9ª Região Fiscal – SRRF/9ª R
 Delegacia da Receita Federal em Foz do Iguaçu-PR – DRF/FOZ-PR
 Seção de Gestão de Mercadorias Apreendidas – SAMAP
 Avenida Paraná, 1227 – Jardim Polo Centro – CEP: 85863-720 – Foz do Iguaçu-PR
 Telefone (45) 3520-4330/4341 – Fax.: (45) 3520-4341



Receita Federal



www.receita.fazenda.gov.br

| | |
|--|--|
| Para: Prefeitura Mun. de Vitorino – PR | De: Seção de Gestão de Mercadorias Apreendidas – SAMAP - DRF/FOZ/PR |
| Fax: (46) 3227-1222 | Data: 03 de novembro de 2015 |
| A/C.: Juarez Votri | Págs.: 1 |
| Ref.: DESTINAÇÃO DE VEÍCULOS | cc.: |

COMUNICADO

Senhor Prefeito,

Através deste, informamos o atendimento de vossa solicitação para doação de veículos, realizada através do(s) Ofício(s) n°(s) 028/14 de Mar/2014.

Encontram-se à disposição, na **Delegacia da Receita Federal do Brasil em Foz do Iguaçu-PR**, para retirada imediata **05 Veículos/Passeio e 01 Caminhão**. Tais veículos já estão previamente definidos, não existe possibilidade de troca, e foram informados em uma Proposta de Destinação em favor deste Órgão, conforme ADM n° 1002 de 21/08/2015 e ADM n° 0179 de 26/08/2015, processo de incorporação n° 11969.720291/2015-29.

A retirada poderá ser realizada pelo prefeito ou procurador nomeado para esse fim, amparado por procuração com firma reconhecida, cópia da Ata + cópia do Termo de Posse, e documentos pessoais do prefeito, autorizando-o a retirar tais veículos, bem como assinar a documentação pertinente a tal destinação. **A documentação citada neste parágrafo é necessária tanto ao prefeito, quanto ao procurador.**

Informamos que é **IMPRESINDÍVEL** que haja contato prévio com esta unidade da Receita Federal do Brasil para procedermos ao agendamento/confirmação de data para retirada, sob pena de impossibilitar o atendimento, caso não ocorra o agendamento/confirmação.

Considerando que os veículos ora incorporados tratam-se de veículos apreendidos em data pretérita, os mesmos não dispõem de **Certificado de Licenciamento Anual** atualizado, o que impossibilita seu tráfego em vias públicas e considerando que o porte de tal Certificado é obrigatório, conforme art. 133 do Código de Trânsito Brasileiro, sugerimos que os veículos sigam embarcados até o seu destino.

Alertamos para o disposto no art. 29 da Portaria RFB n° 3.010 de 29/06/2011 que versa sobre o **prazo de retirada** dos bens pelo beneficiário, conforme segue:

“A não retirada da mercadoria incorporada, no prazo de 30 (trinta) dias, contados da data de ciência do ADM ensejará a revogação do ato, a critério da Administração, ficando a mercadoria disponível para nova destinação.”

Grata,

 Gláucia Z. Valença
 SAMAP/DRF/FOZ
 03 de novembro de 2015



MUNICÍPIO DE VITORINO

Estado do Paraná
CNPJ 76.995.463/0001-00



Ofício Interno nº. 646/2015

Vitorino, 16/11/2015.

DE: Fernando Senhorini
Gerente de Licitações e Compras

PARA: Juarez Votri
Prefeito Municipal

Senhor Prefeito atendendo sua solicitação efetuei contato telefônico a diversas empresas que prestam serviço de caminhão guincho/cegonha e obtive os seguintes orçamentos:

Empresa Ligeirinho – Pato Branco contato manu.

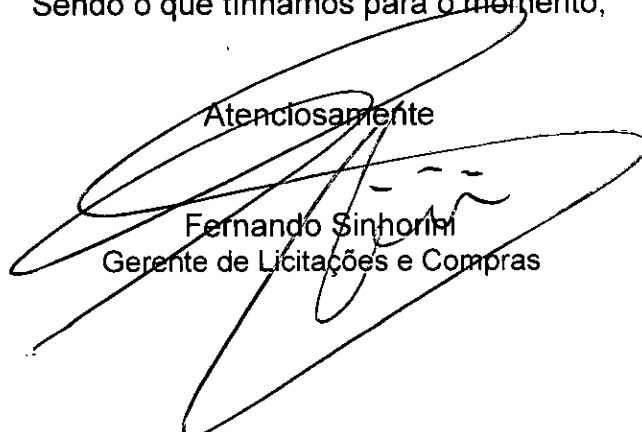
Valor do transporte dos cinco veículos R\$ 3.495,00 e não presta o serviço do transporte do caminhão.

Empresa Impacto – Francisco Beltrão contato Fernando.

Valor do transporte dos cinco veículos R\$ 3.000,00 e R\$ 3.000,00 para transportar o caminhão.

Sendo o que tínhamos para o momento,

Atenciosamente


Fernando Senhorini
Gerente de Licitações e Compras



MUNICÍPIO DE VITORINO

Estado do Paraná
CNPJ 76.995.463/0001-00



Ofício Interno nº. 649/2015

Vitorino, 16 de novembro de 2015.

DE: Juarez Votri
Prefeito

PARA: * Gerência da Contabilidade

* Assessoria Jurídica

* Gerência de Licitações e Compras

* Comissão de avaliação de bens

Ofício Interno nº. 649/2015

Vitorino, 16 de novembro de 2015

Preliminarmente à autorização solicitada mediante **Protocolo 02309/2015**, solicitação de contratação de empresa que possua caminhão guincho/cegonha, conforme Ofício Interno nº 617/2015 em anexo.

O presente processo deverá tramitar pelos setores competentes com vistas a:

1. À indicação de recursos de ordem orçamentária para fazer face à receita;
2. À elaboração de parecer jurídico sobre a forma de contratação, se há necessidade de procedimento licitatório, indicando a modalidade e o tipo de licitação a serem adotados no certame;
3. Avaliação dos bens pela Comissão de avaliação de bens;
4. À elaboração do Processo de licitação e elaboração da minuta do contrato, se necessário;
5. Ao exame e aprovação das minutas indicadas no item 4 acima.

Cordialmente,

Juarez Votri



MUNICÍPIO DE VITORINO

Estado do Paraná
CNPJ 76.995.463/0001-00



Ofício Interno nº. 650/2015

Vitorino, 16 de novembro de 2015.

DE: **Cleonete Spigiorin**
Contadora

PARA: Setor de Licitação/Assessoria Jurídica

Tendo em vista solicitação de dotação para:

Contratacao de empresa especializada para prestação de serviço de caminha
guincho/cegonha.

Ofício nº 646/2015

Gerente de Licitações e Compras

Protocolo nº 02309/2015

Informamos que, desde que a despesa seja considerada legal pelo
jurídico, após tomadas as medidas legais cabíveis a respeito poderá ser usada
a seguinte dotação orçamentária;

0301 04.122.0003.2.006 3.3.90.39 026 fonte 1000 R\$ 30.673,19

0801 15.451.0014.2.008 3.3.90.39 211 fonte 1000 R\$ 76.110,84

Se mais para o momento,


Cleonete Spigiorin
Contadora



Município de Vitorino

Estado do Paraná
CNPJ 76.995.463/0001-00



Protocolo n.º: 2309/2015

Assunto: Contratação de serviços de guincho e transporte de veículos.

RELATÓRIO

Trata-se de uma solicitação para processo licitatório com o fito de contratar empresa especializada em serviços de guincho e transporte de 05 (cinco) veículos e 01 (um) caminhão, que foram recebidos por doação da Receita Federal (comunicado em anexo), conforme ofício n.º 617/2015.

A Gerência de Contabilidade informou a existência de recursos necessários a suportar a contratação, conforme ofício interno n.º 650/2015.

PARECER

A contratação mediante licitação é a regra para a Administração Pública direta e indireta; presume a lei que a prévia licitação produz a melhor contratação¹.

No entanto, a própria lei excepciona determinadas situações em que a contratação direta é permitida ou mesmo necessária, quando ausentes os pressupostos formal, lógico e fática à competição ou emergência no atendimento de situação de interesse público.

Posto que se trate de um caso isolado, o fundamento é o próprio valor do serviço solicitado, quando comparado com o custo que a própria promoção de uma licitação resultará à Administração.

Em vista disso, tenho como cabível a compra/contratação mediante dispensa em razão do valor (Lei 8.666/93, art. 24, II).

Ressalvo por fim a necessidade de que em toda minuta de contrato e também atas de registro de preço seja indicado um servidor da Administração, incumbido da fiscalização da execução do objeto (Lei 8.666/93, art. 58, III, art. 67).

É o parecer. Salvo melhor juízo.

Vitorino/PR, 17 de outubro de 2015.

Patrick Roberto Gasparetto
Procurador Municipal

Guincho e transporte de veículos (2015 -2309) Pequeno valor. Compra direta ou dispensa

¹ Cf. JUSTEN FILHO, Marçal. **Comentários à Lei de Licitações e Contratos Administrativos**. 14 ed. Saraiva: Dialética, 2010, p. 205 e 206.



Município de Vitorino

Estado do Paraná
CNPJ 76.995.463/0001-00



PORTARIA Nº 001/2015

Juarez Votri, Prefeito Municipal do Município de Vitorino, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE

I - CONSTITUIR a COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO, conforme disposto na Lei nº 8.666/93, de 21.06.93, para quando necessário, tomar todas as medidas necessárias à execução e julgamento das Licitações, que venham a ser realizadas pelo Município, assim composta: Presidente: **FERNANDO SINHORINI portador do CPF nº 035.846.419-69** e como membros, **RUI SÉRGIO TODESCATTO portador do CPF nº 938.283.819-87** e **EDILSON DE OLIVEIRA SANTOS portador do CPF nº 053.417.629-16** como suplente: **ROSEANE ELEUTÉRIO portadora do CPF n.º 811.904.849-00** e **JUNIOR LUIZ DA COREGGIO portador do CPF Nº 072.342.319-94**, que na ausência de algum dos membros da comissão os suplentes assumirão seu lugar.

II - A comissão só poderá atuar com a presença de no mínimo 03 (três) de seus Membros, na ausência do Presidente assumirá a função o mais idoso dos presentes.

III - Os Processos de Dispensa de Licitação e Inexigibilidade poderão ser abertos apenas por um só membro.

IV - O presidente da Comissão de Licitação de que trata a presente, poderá assinar os editais, avisos e ofícios dela decorrente.

Esta Portaria terá validade para o período de 02/01/2015 a 31/12/2015.

Gabinete do Prefeito Municipal de Vitorino, Estado do Paraná, em 02 de janeiro de 2015.


Juarez Votri
Prefeito Municipal

| | |
|--------------|----------|
| Publicado em | 6/1/15 |
| Jornal | Os Delib |
| Edição | 5543 |



Município de Vitorino

Estado do Paraná
CNPJ 76.995.463/0001-00



PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 041/2015

Ref. Normativa: Lei nº 8.666/93, de 21.06.1993, publicada no D.O.U. de 22.06.1993 e subseqüentes alterações.

| | | | | | |
|---|---|--|---|--------------------|--------------------|
| 1. ÓRGÃO CONTRATANTE Prefeitura Municipal de Vitorino | 2. DATA DA EMISSÃO 18/11/2015 | 3. ENQUADRAMENTO LEI Nº 8.666/93 Artigo 24, Inciso II | 4. PROCESSO Nº. 182/2015 | | |
| 5. OBJETO: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE REBOQUE VEICULAR PARA TRANSPORTE DE 05 VEICULOS E 01 CAMINHÃO RECEBIDOS EM DOAÇÃO DA RECEITA FEDERAL. | | | 6. INSTRUMENTO A EMITIR <input type="checkbox"/> S/ INSTRUMENTO <input type="checkbox"/> CONTRATO <input type="checkbox"/> ESCRITURA/REGISTRO | | |
| 7. FORNECEDOR <input checked="" type="checkbox"/> CADASTRADO <input type="checkbox"/> NÃO CADASTRADO | 8. DOCUMENTOS NECESSÁRIOS <input checked="" type="checkbox"/> FGTS <input type="checkbox"/> FEDERAL <input checked="" type="checkbox"/> INSS <input type="checkbox"/> ESTADUAL <input type="checkbox"/> MUNICIPAL | | 9. INFORMAÇÃO COMPLEMENTAR Nada a Informar | | |
| 10. JUSTIFICATIVA PARA DISPENSA DA LICITAÇÃO: A contratação de serviços, objeto deste processo é dispensável de licitação em decorrência do disposto no artigo 24, inciso II da Lei nº. 8.666/93 e suas alterações posteriores. | | | | | |
| 11. JUSTIFICATIVA PARA ESCOLHA DO FORNECEDOR: Conforme solicitação da Secretaria Municipal de Administração, através do ofício 617/2015 protocolado sob o nº 2309/2015 e parecer jurídico, onde a referida Secretaria solicita CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE REBOQUE VEICULAR PARA TRANSPORTE DE 05 VEICULOS E 01 CAMINHÃO RECEBIDOS EM DOAÇÃO DA RECEITA FEDERAL . Esta Secretaria apresentou a proposta da empresa IMPACTO AUTO SOCORRO - EIRELI-ME que apresentou o valor de R\$: 6.000,00 (seis mil reais) | | | | | |
| 12. JUSTIFICATIVA DO PREÇO: A empresa vencedora do certame foi, IMPACTO AUTO SOCORRO - EIRELI-ME que cotou no valor de R\$: 6.000,00 (seis mil reais) | | | | | |
| 13. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA 2.006.3390.39 - 1000 - 26/2015 - MANTER A SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENT 2.008.3390.39 - 1000 - 211/2015 - MANTER A SECRETARIA DESENV. URBANO, IND E COMÉRCIO | | | | | |
| Item | Quantidade | Unid. | Especificação | Preço Unit. | Preço Total |
| 1 | 1,00 | SER | SERVIÇO DE GUINCHO | 6.000,00 | 6.000,00 |
| | | | | | Total: 6.000,00 |
| 20. FORNECEDOR/EMPRESA CONTRATADA IMPACTO AUTO SOCORRO - EIRELI-ME CNPJ - 07642521000191 | | | 21. PERÍODO DA PRESTAÇÃO DO SERVIÇO E/OU PRAZO DE FORNECIMENTO/ENTREGA IMEDIATO | | |
| 22. ANÁLISE DA COMISSÃO DE LICITAÇÃO De acordo conforme Parecer em Anexo DATA: 18/11/2015 | | |  NOME: FERNANDO SINHORINI | | |
| 23. ANÁLISE ÁREA JURÍDICA De acordo conforme Parecer Anexo. DATA: 18/11/2015 | | |  NOME: PATRICK ROBERTO GASPARETTO OAB/PR36.584 | | |
| 24. PROCESSO <input checked="" type="checkbox"/> CONCLUÍDO <input type="checkbox"/> CANCELADO | | 25. RATIFICAÇÃO DO PREFEITO MUNICIPAL Ratificamos o presente pleito, concordando com a Contratação, dispensada a licitação DATA: 18/11/2015 | | | |
| | |  NOME: JUAREZ VOTRI | | | |



Município de Vitorino

Estado do Paraná
CNPJ 76.995.463/0001-00



Extrato da Dispensa nº 41/2015 Contratante Município de Vitorino, Cnpj: 76.995.463/0001-00 Contratado. IMPACTO AUTO SOCORRO-EIRELI-ME CNPJ – 07642521000191 OBJETO: **CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE REBOQUE VEICULAR PARA TRANSPORTE DE 05 VEICULOS E 01 CAMINHÃO RECEBIDOS EM DOAÇÃO DA RECEITA FEDERAL.** Dotação Orçamentária: 26-211 valor: R\$ 6000,00. Motivo da dispensa A contratação de serviços, objeto deste Processo é dispensável de licitação em decorrência do disposto no artigo 24 II, Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores. Data 18/11/2015. Assinaturas: Município de Vitorino Juarez Votri. Fernando Sinhorini - Presidente da Comissão de Licitação PATRICK ROBERTO GASPARETTO - Procurador Jurídico.

| | |
|--------------|----------|
| Publicado em | 19/11/15 |
| Jornal | Beltrão |
| Edição | 5.804 |



Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral

Contribuinte,

Confira os dados de Identificação da Pessoa Jurídica e, se houver qualquer divergência, atualize seu RFB a sua atualização cadastral.

|  REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA | | |
|---|---|---|
| NÚMERO DE INSCRIÇÃO 07.642.521/0001-91 MATRIZ | COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL | |
| | | DATA DE EMISSÃO 07/10/2015 |
| NOME EMPRESARIAL IMPACTO AUTO SOCORRO - EIRELI - ME | | |
| TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) IMPACTO AUTO SOCORRO | | |
| CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 49.30-2-02 - Transporte rodoviário de carga, exceto produtos perigosos e mudanças, intermunicipal e internacional | | |
| CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 52.29-0-02 - Serviços de reboque de veículos 52.23-1-00 - Estacionamento de veículos 45.20-0-01 - Serviços de manutenção e reparação mecânica de veículos automotores 45.30-7-03 - Comércio a varejo de peças e acessórios novos para veículos automotores | | |
| CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 230-5 - EMPRESA INDIVIDUAL DE RESP.LIMITADA (DE NATUREZA EMPRESARIAL) | | |
| LOGRADOURO ROD PR 483 | NÚMERO S/N | COMPLEMENTO KM 11,5 - PANORAMA |
| CEP 85.601-195 | BAIRRO/DISTRITO INTERIOR | MUNICÍPIO FRANCISCO BELTRAO |
| ENDEREÇO ELETRÔNICO | TELEFONE (46) 3523-5254 | |
| ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) ***** | | |
| SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA | | DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 07/10/2015 |
| MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL | | |
| SITUAÇÃO ESPECIAL ***** | | |
| DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL ***** | | |

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.470, de 30 de maio de 2014.

Emitido no dia **18/11/2015** às **10:23:53** (data e hora de Brasília).

Consulta QSA / Capital Social

Voltar



ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE VITORINO
SECRETARIA DE FINANÇAS
CERTIDÃO NEGATIVA DE CONTRIBUINTE NÃO CADASTRADO



Data: 18/11/2015 15h37min

| Número | Validade |
|--------|------------|
| 60 | 17/01/2016 |

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS

Nome / Razão Social

impacto CNPJ: 07.642.521/0001-91

Aviso

CPF/CNPJ sem inscrição no cadastro de contribuintes.

Mensagem

Esta certidão é válida para o número do CPF ou CNPJ informado pelo solicitante, que **NÃO CONSTA** na base de dados da Secretaria Municipal de Finanças.

Ressalvado o direito Prefeitura Municipal de Vitorino, de inscrever e cobrar as dívidas que vierem a ser apuradas.

É certificado que não constam, na presente data, pendências em nome do contribuinte acima identificado, relativas aos tributos e de mais débitos administrativos pela secretaria municipal de finanças.

Fundamentação Legal

Conf. Código Tributário

Código de Controle

ABBZGBAE20009230

A validade do documento pode ser consultada no site da prefeitura por meio do código de controle informado.
<http://www.vitorino.pr.gov.br/>

Vitorino (PR), 18 de Novembro de 2015

IMPRIMIR VOLTAR



Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 07642521/0001-91
Razão Social: IMPACTO AUTO SOCORRO EIRELI ME
Nome Fantasia: IMPACTO AUTO SOCORRO
Endereço: ROD PR-483 SN KM 11,5 PANORAMICO / INTERIOR / FRANCISCO BELTRAO / PR / 85601-195

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 11/11/2015 a 10/12/2015

Certificação Número: 2015111108302893942909

Informação obtida em 18/11/2015, às 15:32:36.

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei está condicionada à verificação de autenticidade no site da Caixa: www.caixa.gov.br



Estado do Paraná
Secretaria de Estado da Fazenda
Coordenação da Receita do Estado



Certidão Negativa
de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual
Nº 013954360-29

Certidão fornecida para o CNPJ/MF: **07.642.521/0001-91**
Nome: **IMPACTO AUTO SOCORRO - EIRELI - ME**

Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos não existir pendências em nome do contribuinte acima identificado, nesta data.

Obs.: Esta Certidão engloba todos os estabelecimentos da empresa e refere-se a débitos de natureza tributária e não tributária, bem como ao descumprimento de obrigações tributárias acessórias.

Válida até 17/03/2016 - Fornecimento Gratuito

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada via Internet
www.fazenda.pr.gov.br



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: IMPACTO AUTO SOCORRO - EIRELI - ME (MATRIZ E FILIAIS)
CNPJ: 07.642.521/0001-91
Certidão nº: 187665008/2015
Expedição: 18/11/2015, às 15:32:06
Validade: 15/05/2016 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **IMPACTO AUTO SOCORRO - EIRELI - ME (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **07.642.521/0001-91**, **NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS
TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: **IMPACTO AUTO SOCORRO - EIRELI - ME**
CNPJ: **07.642.521/0001-91**

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB), com a exigibilidade suspensa, nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal; e
2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

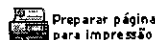
Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://www.receita.fazenda.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.fazenda.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 02/10/2014.
Emitida às 15:32:41 do dia 28/10/2015 <hora e data de Brasília>.
Válida até 25/04/2016.

Código de controle da certidão: **3383.1F94.3C95.CBE5**
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

[Nova Consulta](#)





Município de Vitorino

Estado do Paraná
CNPJ 76.995.463/0001-00



LAUDO DE ANÁLISE JURÍDICA

Processo de Dispensa nº. 41/2015

Examinando o processo protocolado sob nº. 2309/2015, Processo Licitatório nº 182/2015, Dispensa 41/2015 que tem por objeto: **CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE REBOQUE VEICULAR PARA TRANSPORTE DE 05 VEÍCULOS E 01 CAMINHÃO RECEBIDOS EM DOAÇÃO DA RECEITA FEDERAL.**

Esta assessoria opina pela sua legalidade, pois cumpre os requisitos da Lei 8666/93.

É o parecer.

Em, 18, 11, 2015.

Edição 5.804

atos Oficiais

Câmara Municipal de Vereadores de São Jorge D'Oeste

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO
PROCESSO DISPENSA 16/2015; OBJETO: Contratação da empresa para fornecimento de 03 (três) equipamentos de ar condicionado para o Legislativo Municipal.

Presidente do Legislativo Municipal de São Jorge D'Oeste - Paraná

Câmara Municipal de Vereadores de Encas Marques

PORTARIA N.º 012/2015
SUMULA: Concede Diárias as Servidoras do Poder Legislativo do Município de Encas Marques/PR.

Art. 1.º Fica concedida três diárias, no valor de R\$ 350,00 (trezentos e cinquenta reais), nos termos da Tabela 1 do Anexo 01, da Lei n.º 939/2014, de 02/09/2014, as servidoras da Câmara Municipal de Encas Marques Giselaire Albino Vanderlinho, ocupante do cargo de Agente de Serviços Técnicos Contábilista, e Janete Sozi, ocupante do cargo de Agente Escriturário, visando o deslocamento até a cidade de Curitiba, Paraná, no período compreendido entre os dias 18 a 20 de novembro de 2015, onde participará do curso FISCALIZAÇÃO E CONTROLE DO LEGISLATIVO, realizado pela empresa ACAMPAR.

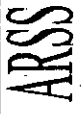
Art. 2.º Revogadas as disposições em contrário a presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.
Sala da Presidência da Câmara Municipal de Encas Marques, Estado do Paraná, em 17 de novembro de 2015.

Registro-sc e Publicaçao-sc

Prefeitura Municipal de Nova Prata do Iguaçu

AVISO DE LICITAÇÃO
EDITAL DE PROCESSO LICITATÓRIO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 078/2015
O MUNICÍPIO DE NOVA PRATA DO IGUAÇU - ESTADO DO PARANÁ, através de sua Comissão Permanente de Licitação, torna público para conhecimento dos interessados, que no dia 01/11/2015, às 09:00 horas, na sala de licitação da Prefeitura Municipal, sito a Rua Vereador Valmor Gomes, Município de Nova Prata do Iguaçu - PR, realizará licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL, sob nº 078/2015, pelo critério de MENOR PREÇO POR ITEM, tendo como objeto a aquisição de um veículo, para execução das ações de Vigilância em Saúde, com recursos oriundos do Programa Estadual de Qualificação da Vigilância em Saúde - VIGIASUS no Estado do Paraná.

Quinta-feira, 19.11.2015 - N.º 5.804 JORNAL DE BELTRÃO 5A



ASSOCIAÇÃO REGIONAL DE SAÚDE DO SUDOESTE
CNPJ 00.333.678/0001-96. Fone/Fax: (0X246) 3524 5335.
Rua Antônio Carneiro Neto, 801, Avarada.
CEP 85.691-090, Francisco Beltrão/ PR

EXTRATO DO 1.º TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 031/2014.
CHAMAMENTO PÚBLICO N.º 008/2014
Contratante: ASSOCIAÇÃO REGIONAL DE SAÚDE DO SUDOESTE.
Contratada: CENTRO DE ANESTESIA AVANÇADA, celebraram entre as partes, mediante este Termo Aditivo, a prorrogação do prazo de vigência previsto no contrato originário pelo período de 12 (doze) meses, passando assim a ter sua vigência com início em 19 de novembro de 2015 e término em 20 de novembro de 2016.
Foro: Comarca de Francisco Beltrão/PR.
Francisco Beltrão, 19 de novembro de 2015
LUIZ FERNANDO BANDEIRA
PRESIDENTE/ARSS

Prefeitura Municipal de Vitorino

Extrato da Dispensa nº 39/2015 - Contratante Município de Vitorino, CNPJ nº 76.995.463/0001-00 Contratado CLÍNICA DO APARELHO DIGESTIVO DE PATO BRANCO LTDA CNPJ - 02921785000104 OBJETO: AQUISIÇÃO DE EXAME MÉDICO (PH, METRIA + MANOMETRIA ESOFÁGICA), PARA PACIENTE DA UNIDADE DE SAÚDE. Dotação Orçamentária: 72.73 valor: R\$ 650,00. Motivo da dispensa a contratação de serviços, objeto deste Processo é dispensável de licitação em decorrência do disposto no artigo 24 II, Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores. Data: 18/11/2015
Assinaturas: Município de Vitorino Juares Votri, Fernando Sinhonini - Presidente da Comissão de Licitação PATRICK ROBERTO GASPARETTO - Procurador Jurídico.

Extrato da Dispensa nº 41/2015 - Contratante Município de Vitorino, CNPJ nº 76.995.463/0001-00 Contratado. IMPACTO AUTO SOCORRO-EIRELIME CNPJ - 07892521000191- OBJETO: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE REBOQUE VEICULAR PARA TRANSPORTES DE VEÍCULOS E 01 CAMINHÃO RECEBIDOS EM DOAÇÃO DA RECEITA FEDERAL. Dotação Orçamentária: 26.211 valor: R\$ 6000,00
Motivo da dispensa a contratação de serviços, objeto deste Processo é dispensável de licitação em decorrência do disposto no artigo 24 II, Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores. Data: 18/11/2015. Assinaturas: Município de Vitorino Juares Votri, Fernando Sinhonini - Presidente da Comissão de Licitação PATRICK ROBERTO GASPARETTO - Procurador Jurídico.

PRIMEIRO TERMO ADITIVO.
CONTRATO N.º 153/2015.
Que faz em entre si, o PREFEITURA MUNICIPAL DE VITORINO, pessoa jurídica de direito Público interno, devidamente inscrito no CNPJ sob nº 76.995.463/0001-00, com sede e foro à Rua Barão de Capanema, 134, em Vitorino, Estado do Paraná, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. JUARez VOTRI, brasileiro, casado, agricultor, portador do CPF nº 411.418.069-91 RG nº 3.109.112-8/PR, doravante denominado CONTRATANTE, e de outro, a empresa RODRIGO COSTA - ME situada à Rua AVENIDA BRASIL, 224, Bairro Centro, São Lourenço do Oeste, inscrita no CNPJ sob nº 03399653000100, neste ato representada por RODRIGO COSTA, inscrito no CPF nº MF sob nº 015.059.379-14, RG nº 2.425.769; doravante denominado CONTRATADA, firmam o presente mediante as seguintes cláusulas e condições.
Cláusula Primeira: Do Valor - A Cláusula Quinta do Contrato Original fica acrescido o valor de R\$ 4.045,00 (quatro mil e quarenta e cinco reais), passando o valor de R\$ 58.455,00 (cinquenta e oito mil, quatrocentos e cinquenta e cinco reais) para R\$ 62.500,00 (sessenta e dois mil e quinhentos).
Cláusula Segunda: Permanecerá em pleno vigor todas as demais disposições contratuais que não conflitam com o presente aditamento.
E assim, por estarem justos e contratados, obrigando-se a bem e fielmente cumprir integralmente o contrato de parceria de serviços, por si e por seus sucessores, firmam o presente aditamento em duas vias de igual teor e forma.
Vitorino, em 18/11/2015
JUARez VOTRI
Prefeito Municipal/Contratante
RODRIGO COSTA
CONTRATADA
RODRIGO COSTA - ME



salubridade Técnica;
Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições constantes do Edital, Anexos e Rofificação, a qual consta a nova data de Abertura das propostas que será às 09:00 horas do dia 07/11/2015. Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília (DF).
O Edital com as devidas alterações poderá ser obtido através do webpage: http://www.cruzetodotgvaucapri.gov.br/ e demais informações através do telefone (0xx46) 3572-8018; fax (0xx46) 3572-8001 e email: licitacao@zvaucapri@hotmail.com.
Tomo público.
Cruzetodot Iguaçu - Pr., 18 de dezembro de 2015.
Getecair Leites da Silva
Progoeiro

Câmara Municipal de Vereadores de Marmeleiro

Resolução Nº 002/2015
*Abre Crédito Adicional Suplementar no Orçamento Geral da Câmara Municipal de Vereadores de Marmeleiro - Estado do Paraná e dá outras providências.
PEDRO PASTORIZA, Presidente da Câmara Municipal de Vereadores de Marmeleiro, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e considerando o disposto no Art. 53, da Lei Orgânica de Marmeleiro - PR.

RESOLVE

Art. 1.º - Fica autorizado abrir Crédito Adicional Suplementar no Orçamento Geral da Câmara Municipal de Vereadores, do exercício de 2015, no valor de R\$ 4.000,00 (quatro mil reais), conforme discriminação para dar atendimento no seguinte órgão e dotação orçamentária:
01 - PODER LEGISLATIVO
33.90.33.00.00.00 - Passagens e despesas com locomoção.....R\$ 4.000,00
Art. 2.º - Para cobertura do presente Crédito Adicional Suplementar, será utilizado como recurso, o cancelamento parcial da seguinte dotação orçamentária:
01 - PODER LEGISLATIVO
33.90.39.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

Art. 3.º - Fica autorizado abrir Crédito Adicional Suplementar no Orçamento Geral da Câmara Municipal de Vereadores, do exercício de 2015, no valor de R\$ 10.000,00 (dez mil reais), conforme discriminação para dar atendimento no seguinte órgão e dotação orçamentária:
01 - PODER LEGISLATIVO
01.01 - CÂMARA MUNICIPAL
33.90.14.00.00.00 - Diárias - Pessoal Cível.....R\$ 10.000,00
Art. 4.º - Para cobertura do presente Crédito Adicional Suplementar, será utilizado como recurso, o cancelamento parcial da seguinte dotação orçamentária:
01 - PODER LEGISLATIVO
01.01 - CÂMARA MUNICIPAL
31.90.11.00.00.00 - Vencimentos e vantagens fiscais - Pessoal
Art. 5.º - Revogadas as disposições em contrário, esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.
Sala das Sessões da Câmara Municipal de Marmeleiro, 17 de novembro de 2015.
PEDRO PASTORIZA
Presidente da Câmara Municipal

Prefeitura Municipal de Marmeleiro

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 141/2015 - PMM
PROCESSO Nº 299/2015
MODALIDADE: Pregão Presencial para Registro de Preços.
TIPO: Menor preço unitário do item.
Toma pública a Homologação e Adjudicação do Pregão Presencial nº 141/2015 - PMM, objetivando a aquisição de combustível (óleo diesel S-10). A empresa vencedora do certame é:
A empresa TOSCAN TRANSPORTES LTDA, inscrita no CNPJ/JMF sob o nº 06.077.688/0003-56, vencedora no item 01 com valor total de R\$ 499.700,00 (quatrocentos e noventa e nove mil e setecentos reais).
Marmeleiro, 18 de novembro de 2015.
LUIZ FERNANDO BANDEIRA
PREFEITO



Município de Vitorino



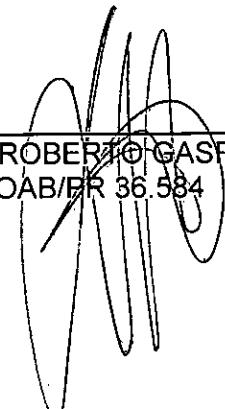
Estado do Paraná
CNPJ 76.995.463/0001-00

PARECER JURÍDICO

Processo Licitatório Nº182/2015.
Modalidade DISPENSA 41/2015

O processo número 182/2015, modalidade DISPENSA Nº41/2015, que tem por objeto a: **CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE REBOQUE VEICULAR PARA TRANSPORTE DE 05 VEICULOS E 01 CAMINHÃO RECEBIDOS EM DOAÇÃO DA RECEITA FEDERAL.** Através da análise realizada nos procedimentos e julgamentos do Processo Licitatório nota-se que o mesmo encontra-se em conformidade com as Leis 8.666/93 e 10.520/2002, opinando-se pela sua legalidade.

É o parecer, 23/11/2016



PATRICK ROBERTO GASPARETTO
OAB/PR 36.584



Município de Vitorino

Estado do Paraná
CNPJ 76.995.463/0001-00



Extrato Contrato 235/2015 referente a Dispensa nº 41/2015 Contratante Município de Vitorino, Cnpj: 76.995.463/0001-00 Contratado. IMPACTO AUTO SOCORRO-EIRELI-ME CNPJ - 07642521000191 OBJETO: **CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE REBOQUE VEICULAR PARA TRANSPORTE DE 05 VEÍCULOS E 01 CAMINHÃO RECEBIDOS EM DOAÇÃO DA RECEITA FEDERAL.** Dotação Orçamentária: 26-211 valor: R\$ 6000,00. Modalidade PROCESSO DE DISPENSA sob o Nº 41/2015. Vigência 22/11/2016, Vitorino, em 23/11/2015. Assinaturas JUAREZ VOTRI - Contratante Município de Vitorino - CONTRATADO - IMPACTO AUTO SOCORRO-EIRELI-ME - FERNANDO LENZI

Publicado em 24/11/15
Jornal Beltreco
Edição 5 . 808



MUNICÍPIO DE VITORINO

Estado do Paraná

CNPJ 76.995.463/0001-00



CONTRATO Nº. 235/2015. Processo de Dispensa Nº.41/2015.

O Município de Vitorino, pessoa jurídica de direito Público interno, devidamente inscrito no CNPJ sob nº. 76.995.463/0001-00, com sede e foro à Rua Barão de Capanema, 134, em Vitorino, Estado do Paraná, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. JUAREZ VOTRI, brasileiro, casado, agricultor, portador do CPF nº. 409.085.859-34 RG. Nº. 3.153.618-9/PR, doravante denominado de **CONTRATANTE**, e de outro, a empresa IMPACTO AUTO SOCORRO - EIRELI-ME situada à Rua RODOVIA PRT 483, KM 11,5 - PANORAMA - Bairro Centro, cidade de Francisco Beltrão, inscrita no CNPJ sob nº07642521000191, neste ato representada por FERNANDO LENZI, inscrito no CPF/MF sob nº. 031.602839-84, doravante denominada **CONTRATADA**, firmam o presente instrumento particular de **CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE REBOQUE VEICULAR PARA TRANSPORTE DE 05 VEICULOS E 01 CAMINHÃO RECEBIDOS EM DOAÇÃO DA RECEITA FEDERAL**, as partes supra qualificadas, convencionam e contratam, de acordo com o processo de Licitação nº.182/2015, Processo de Dispensa nº 41/2015, pelo disposto na Lei nº. 8.666/93, nos termos das Cláusulas e condições estabelecidas, o que segue:

CLÁUSULA PRIMEIRA – Do Objeto

O presente contrato tem por objeto a **CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE REBOQUE VEICULAR PARA TRANSPORTE DE 05 VEICULOS E 01 CAMINHÃO RECEBIDOS EM DOAÇÃO DA RECEITA FEDERAL**, de acordo com as condições e especificações mínimas exigidas no Edital de Processo de Dispensa Nº.41/2015 e proposta do contratado.

CLÁUSULA SEGUNDA - Da Contratação

Ficam integrados a este Contrato, independente de transcrição, os seguintes documentos cujos teores são de conhecimento da CONTRATADA: atos convocatórios, edital de licitação, especificação e ou memoriais, proposta da proponente vencedora, parecer de julgamento e todos os demais documentos produzidos no procedimento licitatório referido na cláusula primeira.

Parágrafo Único

A assinatura do presente contrato indica que a CONTRATADA possui plena ciência de seu conteúdo, bem como dos demais documentos vinculados ao presente, sujeitando-se às normas da Lei 8.666/93 e à totalidade das cláusulas contratuais aqui estabelecidas.

CLÁUSULA TERCEIRA - Da Vigência

A vigência do presente contrato terá seu início na data de sua assinatura findando em 22/11/2016.

CLÁUSULA QUARTA - Do Pagamento e Dotação Orçamentária

Cumpridas as obrigações contratuais dispostas neste instrumento e no edital do **Processo de Dispensa Nº.41/2015**, o pagamento será efetuado pela CONTRATANTE, à CONTRATADA através da apresentação da nota fiscal, até o 5º dia útil do mês subsequente aos serviços prestados.

O pagamento será suportado pela dotação orçamentária:

2.006.3390.39 - 1000 - 26/2015 - MANTER A SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
2.008.3390.39 - 1000 - 211/2015 - MANTER A SECRETARIA DESENV. URBANO, IND E COMÉRCIO

Parágrafo Primeiro

O CNPJ/MF constante da Nota Fiscal deverá ser o mesmo indicado na proposta, sob pena de não ser efetuado o pagamento.

Rua Barão de Capanema, 134 – Fone/Fax:(46)227-1222 – 85.520-000 – Vitorino – Paraná
e-mail:prefeitura@pmvitorino.com.br - http://www.pmvitorino.com.br

| | |
|--------------|----------|
| Publicado em | 24/11/15 |
| Jornal | Beltrão |
| Edição | 5.808 |



MUNICÍPIO DE VITORINO



Estado do Paraná

CNPJ 76.995.463/0001-00

Parágrafo Segundo

Nenhum pagamento será efetuado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que tenha sido imposta à CONTRATADA pela CONTRATANTE, em decorrência de penalidade ou inadimplência. Nos termos da legislação vigente.

CLÁUSULA QUINTA – Do Valor

A CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor total de R\$ 6.000,00 (seis mil reais), pelo CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE REBOQUE VEICULAR PARA TRANSPORTE DE 05 VEICULOS E 01 CAMINHÃO RECEBIDOS EM DOAÇÃO DA RECEITA FEDERAL.

| Item | Quantidade | Unid. | Especificação | Preço Unit. | Preço Total |
|--------------|------------|-------|--------------------|-------------|-------------|
| 1 | 1,00 | SER | SERVIÇO DE GUINCHO | 6.000,00 | 6.000,00 |
| Total | | | | | 6.000,00 |

CLÁUSULA SEXTA – Da Execução dos Serviços

Obriga-se a CONTRATADA a iniciar os serviços no prazo de até 2 (dois) dias após a homologação do processo, nas condições estabelecidas no edital.

CLÁUSULA SETIMA – Da Regularidade Fiscal

A CONTRATADA se obriga a manter, durante a vigência do contrato, todas as condições de habilitação exigidas na licitação, assumindo, ainda, a obrigação de apresentar, no término do prazo de validade de cada documento, os seguintes comprovantes devidamente atualizados:

- Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, compreendendo a Certidão de Quitação de Tributos e a Certidão Quanto a Dívida Ativa;
- Prova de regularidade perante o INSS - Instituto Nacional de Seguro Social, mediante apresentação da CND - Certidão Negativa de Débito;
- Prova de regularidade perante o FGTS - Fundo de Garantia do Tempo de Serviço, mediante apresentação do CRF - Certificado de Regularidade de FGTS, fornecido pela Caixa Econômica Federal.

Parágrafo Primeiro

Os documentos exigidos neste contrato deverão ser apresentados no original, em cópia autenticada por cartório ou por publicação em órgão da imprensa oficial. A autenticação poderá ser feita, ainda, mediante cotejo da cópia com o original, por funcionário do CONTRATANTE devidamente identificado.

Parágrafo Segundo

Se a CONTRATADA estiver desobrigada da apresentação de quaisquer documentos solicitados nesta cláusula deverá comprovar esta condição por meio de certificado expedido por órgão competente ou legislação em vigor, na forma exigida no parágrafo primeiro.

Parágrafo Terceiro

A CONTRATADA estará dispensada de apresentar os documentos de que trata esta cláusula, caso seja possível, ao CONTRATANTE, verificar a regularidade da situação da CONTRATADA por meio de consulta on-line.

CLÁUSULA OITAVA – Da Garantia

A CONTRATADA garantirá ao CONTRATANTE a execução total dos serviços no mínimo 07 (sete) meses na forma a seguir especificada: **CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE REBOQUE VEICULAR PARA TRANSPORTE DE 05 VEICULOS E 01 CAMINHÃO RECEBIDOS EM DOAÇÃO DA RECEITA FEDERAL.**



MUNICÍPIO DE VITORINO

Estado do Paraná

CNPJ 76.995.463/0001-00



~~CLÁUSULA NONA - Vetações~~

É vedado à CONTRATADA caucionar ou utilizar o presente contrato como garantia para qualquer operação financeira.

CLÁUSULA DÉCIMA - Direito do Consumidor

São assegurados ao CONTRATANTE todos os direitos e faculdades previstas no Código de Defesa do Consumidor.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – Das Penalidades

A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pela Administração, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-se às penalidades aqui estabelecidas.

- I. O descumprimento total ou parcial do contrato sujeitará a CONTRATADA às seguintes penalidades:
 - I.I Advertência;
 - I.II Multa:
 - I.II.I No caso de não cumprimento do prazo de entrega do objeto, será aplicável à CONTRATADA multa moratória de valor equivalente a 2% do valor contratual;
 - I.II.II Pela inexecução total ou parcial do contrato, a Prefeitura do Município de Vitorino estado do Paraná, poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à CONTRATADA as sanções previstas no artigo nº 87 da Lei nº 8.666/93, sendo que no caso de multa esta corresponderá a 2% sobre o valor total do contrato, limitada a 10% do valor contratual;
 - I.II.III Multa de 10% (dez por cento) do valor contratual quando a contratada ceder o contrato, no todo ou em parte, a pessoa física ou jurídica, sem autorização da contratante, devendo reassumir o contrato no prazo máximo de 15 (quinze) dias, da data da aplicação da multa, sem prejuízo de outras sanções contratuais;
 - I.II.IV Suspensão do direito de participar em licitações/contratos de qualquer órgão da administração direta ou indireta, pelo prazo de até 2 (dois) anos quando, por culpa da CONTRATADA, ocorrer a suspensão, e se for o caso, descredenciamento do Cadastro de Fornecedores do Município de Vitorino, Estado do Paraná, pelo prazo de 05 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou, ainda, até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade;
 - I.III Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com órgãos da administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contrato ressarcir a Administração pelos prejuízos resultante e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior;
 - I.IV Nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo administrativo, que prevê defesa prévia do interessado e recurso nos prazos definidos em Lei, sendo-lhe franqueada vista ao processo.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – Do atraso da entrega

O atraso injustificado na execução dos serviços sujeitará ao fornecedor as sanções previstas na Lei 8.666/93 e alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - Dos Casos de Rescisão

O inadimplemento, por parte da CONTRATADA, das cláusulas e condições estabelecidas neste contrato assegurará à CONTRATANTE, nos termos da Seção V, do Capítulo III da Lei n.º 8.666/93 em sua atual redação, o direito de dá-lo por rescindido, mediante notificação por escrito, através de ofício entregue diretamente ou por via postal, com prova de recebimento.



MUNICÍPIO DE VITORINO

Estado do Paraná

CNPJ 76.995.463/0001-00



Parágrafo Primeiro

Fica a critério do representante da **CONTRATANTE** declarar rescindido o contrato, nos termos do "caput" desta cláusula ou aplicar as multas de que trata a cláusula décima primeira deste contrato.

Parágrafo Segundo

Fica este contrato rescindido de pleno direito pela **CONTRATANTE**, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, em qualquer dos seguintes casos de inadimplemento por parte da **CONTRATADA**:

- I. Não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações e prazos;
- II. Cometimento de irregularidade grave não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações e prazos;
- III. Atraso injustificado da entrega do bem licitado;
- IV. IV - Decretação de falência, pedido de concordata ou instauração de insolvência civil da **CONTRATADA**.

Parágrafo Terceiro

A rescisão contratual também operar-se-á nos seguintes casos:

- I. Razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinada a **CONTRATANTE**, devidamente deduzida em processo administrativo regularmente instaurado;
- II. Supressão, unilateral por parte da Administração, dos quantitativos dos bens, acarretando modificação do valor inicial do contrato, além do limite permitido no artigo 65, parágrafo 1º, da Lei 8.666/93;
- III. Ocorrência de caso fortuito ou força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do contrato;
- IV. Descumprimento do disposto no inciso V, do art. 27 da Lei N.º 8.666/93, com redação dada pela Lei n.º 9.854, de 27 de outubro de 1.999.

Parágrafo Quarto

A rescisão deste contrato poderá ser:

- I. Determinada por ato unilateral e escrito da **CONTRATANTE** nos casos enumerados nesta minuta;
- II. Amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a Administração;
- III. Judicial, nos termos da legislação processual, vigente à época da rescisão contratual.

Parágrafo Quinto

Nos casos de rescisão administrativa ou amigável que tratam, respectivamente, os itens I e II, do parágrafo anterior, haverá precedência de autorização escrita e fundamentada da **CONTRATANTE**.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – Das Alterações Contratuais

Este contrato poderá ser alterado na ocorrência de qualquer das hipóteses previstas no art. 65 da Lei n.º 8.666/93 e alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - Dos Casos Omissos

Os casos omissos serão resolvidos pelo Município de Vitorino/PR, à luz da legislação, da jurisprudência e da doutrina aplicável à espécie.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA VINCULAÇÃO

Este contrato vincula-se para todos os fins de direito ao edital de Processo de Dispensa de nº.41/2015, assim como à proposta apresentada pela Contratada.

CLAUSULA DÉCIMA SÉTIMA - Do Foro

Fica eleito o foro da comarca de Pato Branco/PR para dirimir quaisquer questões relativas a este contrato, com expressa renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Rua Barão de Capanema, 134 – Fone/Fax:(46)227-1222 – 85.520-000 – Vitorino - Paraná
e-mail:prefeitura@pmvitorino.com.br - http://www.pmvitorino.com.br



MUNICÍPIO DE VITORINO

Estado do Paraná

CNPJ 76.995.463/0001-00



E, por estarem de acordo com o ajustado e contratado, as partes, através de seus representantes, firmam o presente contrato, em duas vias de igual teor.

Vitorino/PR, 23 de Novembro de 2015.


JUAREZ VOTRI
PREFEITO MUNICIPAL
Vitorino


FERNANDO LENZI
CONTRATADA
IMPACTO AUTO SOCORRO - EIRELI-ME

liquido PBO - 3223-2281 - cartão nome.

3* 1165,00 n transporte amihlô



Imposto F. BCO / 3523-52-54 - 91032424 - 91363218

4 cartões Furto

6.000,00 - 8805-3874 - Juhiana

Pedroli PBO - 32256776 - Leonie